



LEI Nº 4.569 DE 11 DE maio DE 1993

Reconhece de utilidade pública a Associação dos Moradores do Santa Fé - AMSAFÉ, com sede e foro nesta Capital.

PUBLICADO	
Diário Oficial nº	87
Data:	11 / 05 / 93
<i>Jussara</i>	
Assinatura	

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Moradores do Santa Fé - AMSAFÉ, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 11 de maio de 1993.

[Assinatura]
GOVERNADOR DO ESTADO

[Assinatura]
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.569 DE 11 DE maio DE 1993

Reconhece de utilidade pública a Associação dos Moradores do Santa Fé - AMSAFÉ, com sede e foro nesta Capital.

PUBLICADO	
Diário Oficial nº	87
Data:	11 / 05 / 93
<i>[Assinatura]</i>	
Assinatura	

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Moradores do Santa Fé - AMSAFÉ, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 11 de maio de 1993.

[Assinatura]
GOVERNADOR DO ESTADO

[Assinatura]
SECRETÁRIO DE GOVERNO